

P. 29.04.87



Prefeitura Municipal de FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/87

DATA: 15.04.87

SÚMULA:.....Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

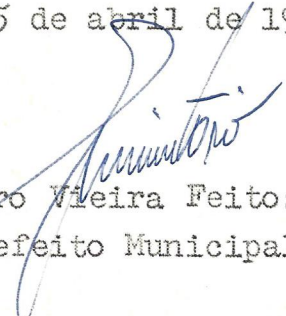
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 42% (quarenta e dois por cento) aos Servidores Municipais e prestadores de Serviços, a vigorar a partir de 1º de março de 1987.

ARTIGO 2º - As tabelas de valores de vencimentos do pessoal Estatutário do Município, serão atualizadas mediante Decreto do Prefeito Municipal, efetuando-se o arredondamento das frações de centavos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 15 de abril de 1987


Cícero Vieira Feitosa
Prefeito Municipal-